ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.473 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 491.483,17 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 14 - R$ 491.483,17 (Recursos Royalties Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.14	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Outros	R$ 353.483,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.122.022.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMOSP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.14	Mats. destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R$ 68.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.051 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.14	Mats. destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R$ 70.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2018)	R$ 893.051,05
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2018)	R$ 860.626,26
Total	R$ 1.753.677,31
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à julho/2019)	R$ 1.061.705,27
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R$ 1.143.420,66

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 1.061.705,27}}{\text{R\$ 893.051,05}} \times 100 = 118,89\ \%$

$\Delta = 118,89\ \% - 100,00 = 18,89\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 860.626,26 x 18,89 % = R$ 162.572,30

R$ 860.626,26 + R$ 162.572,30 = R$ 1.023.198,56

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2019.	R$ 1.143.420,66

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

B) Arrecadação (C + D) R$ 2.084.903,83

C) Do dia 1°/01 à 31/07/2019 R$ 1.061.705,27

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 1.023.198,56

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 941.483,17
Crédito aberto	R$ 450.000,00
Saldo	R$ 491.483,17
Este crédito	R$ 491.483,17
Saldo disponível	R$ 0,00

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – Os recursos advindos do Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.0.00 – Receita Patrimonial
1320.00.0.0.0.00 – Valores Mobiliários
1321.00.1.0.0.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.00.1.1.5.00 – Remuneração de Depósitos Bancários F. 05 e 14
1321.00.1.1.5.03 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058162-3
1321.00.1.1.5.04 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260480-9
1321.00.1.1.5.05 – Remuneração de Depósitos Bancários/0011091-4
1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes
1720.00.0.0.0.00 – Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades
1728.00.0.0.0.00 – Transferências dos Estados
1728.02.3.0.0.00 – Cota-Parte/Royalties - Compensação Financeira
1728.02.3.1.0.00 – Cota-Parte/Royalties Estado - Compensação Financeira

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 28 de agosto de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal